

| Número | 341/2001-PR | | |
|------------------|-------------|--|--|
| Folha 01 | De 01 | | |
| Entrada em vigor | | | |

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições e considerando,

- a crescente importância e relevância da Ciência, Tecnologia e Inovação para a sociedade e em especial para a Saúde;
- que o potencial de C&T&I do país deve ser orientado para o diagnóstico e resolução dos problemas nacionais com destaque para os de Saúde Pública;
- que quanto mais precocemente os estudantes forem expostos às questões de C&T, mais precocemente usarão o método científico como instrumento regular de trabalho;
- a situação da Febre Amarela no Brasil e na região Centro-Oeste,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

- 1.1 Instituir a Premiação Literária "O Jovem e a Saúde Pública", para as melhores redações de alunos das 7ª e 8ª séries das escolas municipais de Planaltina, Estado de Goiás, município onde ocorreu grande número de casos de febre amarela silvestre, no ano de 2000;
- 1.2- Aprovar o regulamento da respectiva premiação na forma do Anexo a esta Portaria.

2.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação.

Dr. Faulo Marchiori Buss

| Cancela | Altera | Distribuição | Data |
|---------|--------|--------------|----------|
| | | Geral | 26.07.01 |

ANEXO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art 1º - A Premiação Literária "O Jovem e a Saúde Pública" tem por finalidade estimular e despertar o interesse em relação as ciências da saúde em estudantes de Primeiro Grau matriculados em instituições de caráter educativo que integram a rede pública de ensino do município de Planaltina de Goiás, de maneira a:

I - Despertar a curiosidade pela ciência e tecnologia em saúde,

premiando 03 alunos.

 II – Valorizar o professor e o profissional de saúde como agentes fundamentais do processo de difusão e estimulação de conhecimentos relacionados ás ciências da saúde, premiando um professor e um profissional de saúde

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

- Art 2º A Premiação Literária "O Jovem e a Saúde Pública" é promovida pela Fundação Oswaldo Cruz, sob a coordenação e supervisão da COREB – Coordenação Regional de Brasília, que ficará responsável pelas providências administrativas necessárias `a sua execução.
- Art 3º As despesas referentes à premiação, bem como as de locomoção e estadia dos estudantes e profissionais de educação e saúde, ficam a cargo da Coordenação Regional de Brasília, da Fundação Oswaldo Cruz, conforme discriminado a seguir:

Translado Planaltina de Goiás- Aeroporto de Brasília- Aeroporto do Rio de Janeiro- Fundação Oswaldo Cruz - Aeroporto do Rio de Janeiro- Aeroporto de Brasília – Planaltina de Goiás

Hospedagem na Casa Amarela, situada no campus da Fundação Oswaldo, sito à Avenida Brasil

Art. 4º - Fica a cargo da FIOCRUZ a contratação de seguro durante a viagem dos alunos premiados.

CAPÍTULO III DA COMPETIÇÃO

Art. 5° - A seleção dos trabalhos concorrentes ao prêmio "O Jovem e a Saúde Pública" será realizada mediante análise de redação baseada em pesquisa promovida pelos alunos de 7ª e 8ª séries do primeiro grau sobre o tema "Febre Amarela e Oswaldo Cruz".

Art.12 – Fica assegurado à Fundação Oswaldo Cruz o direito de fazer publicar, em veículo de comunicação, ou em separata, qualquer original, classificado ou não, a seu exclusivo critério, desde que mencionada a autoria. Os autores premiados ou não poderão fazê-lo também, às suas custas, desde que após 5 de outubro de 2001.

Parágrafo único – Os trabalhos serão devolvidos aos respectivos alunos, ficando esta obrigação a cargo da Secretaria de Educação de Planaltina de Goiás.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 13- A avaliação será realizada em dois níveis:

- I Uma pré-seleção deverá ocorrer em cada escola municipal, sendo realizada por uma comissão local de professores e um representante da área de saúde até 14/09/2001. Serão selecionados dois trabalhos por escola.
- II Os trabalhos selecionados pela comissão pré julgadora deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação até, no máximo, dia 17/09/2001.
- III- Uma Comissão Julgadora Municipal selecionará os tr~es (3) melhores trabalhos até 21/09/2001, devendo reunir-se na sede da Coordenação Regional da Fundação Oswaldo Cruz, em Brasília.
- Art. 14 Não serão considerados os trabalhos enviados que não tenham sido selecionados pelas Comissões Julgadoras Municipais.

CAPÍTULO IX DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS

- Art. 15 A Comissão de Pré-Seleção será composta de professores da escola onde houver candidatos, não podendo ter um número menor que 2 (dois) professores.
- Art. 16 A Comissão Julgadora Municipal será composta de pelo menos 3(três) pessoas sendo obrigatoriamente um representante da Fundação Oswaldo Cruz, um da Secretaria Municipal de Saúde e um da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Art. 17 – A premiação compreenderá:

- I) O oferecimento da Medalha Oswaldo Cruz ao primeiro colocado ;
- II) Diploma expedido pela FIOCRUZ aos três primeiros colocados ;

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art 6º A Premiação destina-se aos estudantes devidamente matriculados, com frequência regular e comprovada em instituições que integram a rede pública de ensino do município de Planaltina de Goiás.

§ único - Cada candidato poderá concorrer apenas com um trabalho, sendo vedada a apresentação de trabalhos em grupo

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO TRABALHO

Art. 7° - O prazo para inscrição será de 1°/8/2001 a 31/8/2001. não sendo considerado como inscrito o trabalho encaminhado fora deste prazo. A inscrição é gratuita.

Art. 8° - A apresentação do trabalho equivalerá à inscrição e corresponderá à aceitação, pelo participante, das disposições do presente regulamento inclusive, da autorização para publicação e divulgação na mídia.

Art. 9° - A inscrição deverá ser feita, pessoalmente pelo candidato nas Secretarias das Escolas Municipais de Planaltina de Goiás no período acima estabelecido e no horário de 09:00 ás 11:30 e 13:30 ás 16:30 horas.

CAPÍTULO VI DO CONTEÚDO DO TRABALHO

Art. 10 - O trabalho, que deve ser inédito, deverá ter o mínimo de 3 (três).laudas e no máximo de 08 (oito laudas), contendo cada uma 20 linhas.

Parágrafo único - Serão observados os seguintes critérios para análise dos trabalhos inscritos: conteúdo e adequação ao tema, sequência lógica do texto, concisão, clareza, ortografia e sintaxe.

CAPÍTULO VII DA FORMA DO TRABALHO

Art. 11° – O trabalho deverá ser apresentado:

I – com folha de rosto contendo a indicação: Premiação Literária " O Jovem e a Saúde Pública", o título do trabalho, nome completo do candidato, idade, identificação da Escola e da respectiva série;

II - manuscrito:

III – redação sem identificação

Parágrafo único – No ato de entrega do trabalho e na presença do candidato, a secretaria da escola deverá colocar a redação e a folha de rosto em envelopes separados contendo etiquetas com numeração idêntica e identificação do estabelecimento de ensino. Após estas providências, o envelope será lacrado e o aluno receberá o respectivo comprovante de inscrição ao prêmio.

III)

Viagem ao Rio de Janeiro para conhecer a sede da Fundação Oswaldo Cruz e o Museu da Vida, no período de 9 a 11 de outubro de 2001, aos três primeiros colocados.

Parágrafo 1º - : Para um representante da Secretaria Municipal de Educação e um profissional de saúde da Secretaria Municipal de Saúde envolvido na organização do concurso e na orientação dos alunos será oferecido passagem aérea para o acompanhamento dos premiados à cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo 2º - A indicação dos profissionais referidos no parágrafo anterior fica a cargo dos respectivos Secretários.

Art. 18 – A divulgação do resultado far-se-á no dia 26 de setembro de 2001 e a premiação será no dia 05 de outubro na Câmara Municipal de Vereadores com a presença de representantes da diretoria da Fundação Oswaldo Cruz e autoridades locais.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19- Fica à cargo dos responsáveis legais pelos alunos premiados, a obtenção, junto à Vara da Infância e Juventude, da devida autorização para a viagem.

Parágrafo único: Os representantes das Secretarias Municipais que acompanharão os premiados, responsabilizar-se-ão pelos alunos durante a viagem com a autorização expressa dos responsáveis legais.

Art. 20 – Ficam impedidos de participar de quaisquer das comissões julgadoras os pais e/ou responsáveis cujos filhos participem do concurso.

